

Emendada
Nº 4.483, de 09/09/98



FÓLHA N.º 001
DATA 17 / 08 / 98
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1998

PROCESSO

N.º 457/98

INTERESSADO: Vereador Genivaldo José Leivasse
Projeto de Lei nº 067/98

ASSUNTO: Considera de utilidade pública a Obra Social e Escola Profissional São Pio X.

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa e 8 (oito) auto, nos termos da lei, os documentos que se seguem.


Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

01-07-534/98

FOLHA N.º 002

DATA 17 / 08 / 98

RUBRICA 

PROJETO DE LEI N.º 067 198


CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO PIO X**, entidade filantrópica sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 17 de Agosto de 1.998.


P R O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 457 Fls 104 Livro 05
	Colatina, 17 de Agosto de 1998
	 EG N.º 13


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Autor

Obra Social e Escola Profissional São Pio X

Mantida pela AFBEA - Ladeira Cristo Rei, 245

DA: Diretora da Obra Social
À: Câmara Municipal de Colatina

FOLHA N.º 003
DATA 17/08/98
RUBRICA 

Prezado Senhor,

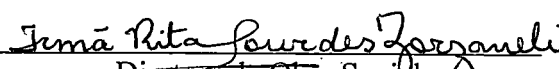
A Obra Social e Escola Profissional São Pio X, situada à Ladeira Cristo Rei, 245 - C.G.C. 27.190.347/0015-04, é mantida pela Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência, reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 62.962, de 09 de julho de 1968. É registrada no Conselho Nacional de Assistência Social pelo processo n.º 134.503/53. Tem sede à Rua Visconde de Taunay, 305, Bairro São Lucas - Belo Horizonte - MG.

Vimos requerer desta Câmara o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal para a Obra social e Escola Profissional São Pio X, uma vez que vem oferecendo seus trabalhos no campo da promoção humana da família e da juventude colatinense há 40 anos.

A Obra Social e Escola Profissional São Pio X tem sede própria e desenvolve as seguintes atividades profissionalizantes: corte e costura, datilografia, manicura e pedicura, bordados, flores, cabeleireiro, pintura com molde vazado.

Colatina, 11 de agosto de 1998.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.


Diretora da Obra Social

Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.199.347/0001-09

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 09-07 1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - MG



Ata da Reunião da Diretoria da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência-AFBEA- para Eleição da Diretoria da Obra Social e Escola Profissional São Pio X, de Colatina-Espírito Santo

FOLHA N.º 004

DATA 14 / 08 / 1988

RUBRICA 

Aos seis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e sete, na sede à Rua Visconde Taunay, 305 - Bairro São Lucas- Belo Horizonte-MG, reuniu-se a Diretoria da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência-AFBEA- Entidade Mantenedora da Obra Social e Escola Profissional São Pio X, com sede em Colatina-Espírito Santo, para a eleição da nova Diretoria desta Obra, ficando assim constituída:

Diretora: Rita Lourdes Zorzanelli

Vice-Diretora: Alice de Andrade Silva

Secretária: Cândida Maria da Conceição Pinto da Siqueira

Tesoureira: Maria Aparecida de Oliveira

Nada mais havendo a tratar, eu, secretária lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Belo Horizonte, 06 de novembro de 1997

Maria Cleonice Castro - secretária

Ilda Maria Alochio - presidente



ILDA MARIA ALOCHIO

- Presidente da AFBEA -



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 3º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878

ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA.

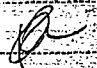
AVERBADO(A) sob o nº 80 no registro 53.768, no Livro A, em 25/11/1997.

Belo Horizonte, 25/11/1997. Escrevente Substituto: Oscar Vieira da Silva

JUIZADO DE DIREITO
DA COMARCA DE COLATINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FOLHA N.º 003

DATA 17/08/1998

RUBRICA 

A T E S T A D O

O DOUTOR JOCY ANTONIO ZANOTELLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE ORFAOS, SUCESSOES E INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE COLATINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NA FORMA DA LEI, ETC,ETC-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-/-

A T E S T A para os devidos fins que a OBRA SOCIAL ESCOLA PROFISSIONAL SAO PIO X, com sede na rua Ladeira Cristo Rei, 245, na cidade de Colatina-ES, inscrita no CGC/MF n.º 27.190.347/0015-04, mantida pela AFBEA com sede na rua Visconde Taunay, 305- Sao Lucas, na cidade de Belo Horizonte- MG, inscrita no CGC/MF 27.190.347/0001-09, está em pleno e regular funcionamento, desde 1968, cumprindo suas finalidades estatutarias, sendo a sua Diretoria, com mandato de 04 anos, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral, nada constatando que desabone a conduta dos membros:

DIRETOR.....RITA LOURDES ZARZONELLI, CI n.º 140.784 SSP-ES, CPF 451.727.227-34, residente na Ladeira Cristo Rei, 265, Colatina-ES.

VICE-DIRETOR.....ALICE ANDRADE SILVA, CI 963.519-SSP-ES, CPF n.º 250.357.117-49, residente na Ladeira Cristo Rei, 265, Colatina-ES.

TESOUREIRO. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, CI n.º M5.180.535-SSP-MG, CPF 939.522.796-68, residente na Ladeira Cristo Rei, 265- COLATINA-ES.

ATESTA, outrossim, que a referida Entidade Mantenedora, não remunera os membros de sua diretoria pelo exercicio especifico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a seus dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinada a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Colatina-ES, 25 de março de 1998

JOCY ANTONIO ZANOTELLI
JUIZ DE DIREITO


Jocy Antonio Zanotelli
Juiz de Direito

Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.100.347/0001-00

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.982 de 09-07 1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - Minas Gerais



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA, reformada conforme Assembléia Geral Ordinária, realizada em 19 de fevereiro de 1998

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

FOLHA N.º 006
DATA 17 1 08 1998
RUBRICA *[assinatura]*

Art. 1º - A Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA - fundada na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 1927, pela Congregação das Irmãs de Jesus na Eucaristia, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, filantrópica que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e Foro na mesma cidade.

Art. 2º - A Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência (AFBEA) tem por finalidade atividades de caráter beneficente, educativo, cultural, de saúde e de assistência social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Feminina Brasileira não fará discriminação de cor, raça, nacionalidade, sexo, etnia ou sob qualquer outra forma.

Art. 4º - A AFBEA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará seu funcionamento nos pontos complementares ao presente Estatuto e outros eventualmente necessários.

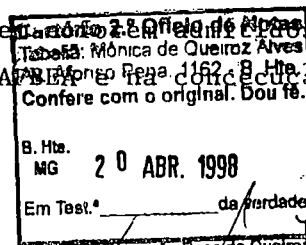
Art. 5º - Para cumprir suas finalidades, a AFBEA se organizará em tantos estabelecimentos ou unidades de serviço quantas se fizerem necessárias para o seu adequado funcionamento, os quais se regerão pelas disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art. 6º - A AFBEA é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: Temporários, Efetivos e Honorários.

Parágrafo Primeiro - Serão sócios temporários os que requerem e forem admitidos na forma do presente Estatuto, por um período determinado, não superior a nove anos.

Parágrafo Segundo - Serão sócios efetivos os que requererem e forem admitidos como permanentes, participando regularmente das atividades da AFBEA e na consecução de seus objetivos.



Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.190.347/0001-09

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 09-07 1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - MG

Parágrafo Terceiro - Serão sócios honorários os que forem indicados pelos sócios efetivos à Diretoria e referendados em Assembléia Geral; em reconhecimento por relevantes contribuições e/ou serviços prestados à AFBEA.

FOLHA N.º 007

DATA 14/08/98

Art. 7º - Todos os sócios podem tomar parte nas Assembléias Gerais, com direito a voz.

RUBRICA

Parágrafo Único - Aos sócios efetivos é assegurado o direito de serem votados.

Art. 8º - São deveres dos sócios da AFBEA: acatar as decisões e determinações da Assembléia Geral e Diretoria; manter conduta compatível e coerente com os objetivos sociais da AFBEA; zelar para que os bens da AFBEA estejam sempre a serviço dos objetivos da entidade; cumprir as disposições estatutárias e regimentais da AFBEA.

Art. 9º - Os sócios da AFBEA não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

Art. 10º - Pela demissão, saída, abandono, ou qualquer outra forma de afastamento ou desligamento da AFBEA, nenhum associado poderá pleitear ou reclamar ordenados, gratificações, recompensas, indenizações, restituições, subsídios ou qualquer outro benefício, em decorrência de sua condição de associado.

Parágrafo Único - Da mesma forma, os associados não poderão exigir pelas obras e livros editados, caso se retirem ou sejam demitidos da Associação.

Art. 11º - Os sócios poderão desligar-se da AFBEA, por tempo determinado ou indeterminado: por solicitação escrita do próprio sócio; por resolução da Diretoria, fundada em atos ou ações que contrariem ou não se coadunem com os objetivos da AFBEA, com o disposto neste Estatuto, no Regimento Interno ou na lei geral do país.

Art. 12º - Os sócios desligados da AFBEA poderão ser readmitidos a qualquer tempo, desde que cessem as razões do afastamento ou exclusão.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - A AFBEA será administrada por:

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria
- III- Conselho Fiscal

Cartório 2.º Ofício de Notas	
Tabela: Mônica de Queiroz Alves	
Av. Afonso Pena, 1162 - B Hte.	
Confere com o original. Dou fé.	
B. Hte.	MG
Em Teles. da verdade	20 ABR. 1998
Vicente Jugarão Rosa de Queiroz	
Adriano Caldeiras de Queiroz	
Simone Queiroz Caetano	

Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.199.347/0001-00

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.862 de 09-07 1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte



Art. 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimetais.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção da entidade, conforme o previsto neste Estatuto;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

FOLHA N.º 608

DATA 17 / 08 / 98

RUBRICA

Art. 16º - A Assembléia Geral realiza-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 17º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por, no mínimo, um terço dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Art. 18º - A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e enviado a todos os estabelecimentos ou unidades mantidas, por circular ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15(quinze) dias.

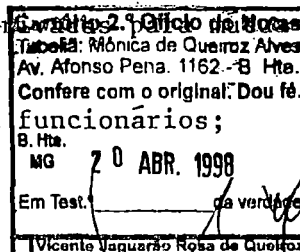
Parágrafo Único - Funcionará, em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços de seus membros e, em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número.

Art. 19º - A Diretoria da AFBEA, será constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 04(quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para a colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - decidir sobre a contratação e demissão de funcionários;



Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.186.347/0001-09

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 08-07-1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - MG

V - indicar os integrantes da Diretoria das unidades mantidas, os quais serão nomeados pela Presidente da AFBEA;

VI - decidir sobre os pedidos de admissão, afastamento ou proposta de exclusão de sócios, tanto temporários quanto efetivos.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá, no mínimo, a cada 02 (dois) meses

FOLHA N.º 009

DATA 17/08/98

RUBRICA

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência e as Unidades Mantidas, judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - movimentar contas bancárias, assinando individualmente ou em conjunto com o tesoureiro da AFBEA;
- VI - outorgar e revogar mandatos a sócios efetivos no desenvolvimento de atividades para a AFBEA, a Diretores das Unidades Mantidas;
- VII - nomear os membros da Diretoria das Unidades Mantidas.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
- II - assumir o mandato em caso de vacância, convocando a Assembléia Geral para eleição de novo Presidente no prazo de 60 dias;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao Secretário:

- I - encarregar-se do expediente da secretaria e da correspondência da Associação, bem como da redação das atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias;
- II - publicar as notícias das atividades da entidade;
- III - organizar e manter atualizado o fichário do quadro social dos membros da Associação;
- IV - encarregar-se da divulgação dos editais ou convocações para as sessões dos órgãos da administração da AFBEA.

Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - zelar pelas fontes de arrecadação da Associação, cuidando das providências necessárias ao seu provimento, bem como pela aplicação e emprego dos respectivos valores;
- II - apresentar relatórios de receita e despesas solicitados;

Cartório 2.º Ofício de Notas
Tabela: Mônica de Queiroz Alves
Av. Afonso Pena, 1162 - B. Hte.
Contato: 019-3141-0000

B. Hte.
MG 20 ABR. 1998

Em Test.º da verdade

Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.190.347/0001-09

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 09-07-1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte



- III - elaborar a escrituração contábil da Associação, balancetes, balanços e demais relatórios necessários ao cumprimento das exigências legais e de fiscalização das Entidades Filantrópicas;
- IV - apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos às finanças da Associação;
- VII - emitir e endossar cheques, movimentar contas bancárias, assinando juntamente com o Presidente e, na ausência deste, com o Secretário;
- VIII - representar a AFBEA, em assuntos de ordem econômica, perante qualquer repartição federal, estadual, municipal ou autárquica, inclusive Banco do Brasil e Banco Central, assinando e requerendo tudo que for necessário;
- IX - efetuar o controle administrativo financeiro.

FOLHA N.º 010
DATA 17 / 08 / 98
RUBRICA [assinatura]

Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º - O Conselho Fiscal será integrado por 04 membros.

Art. 28º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Entidade;
- II - examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria, opinando a respeito;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

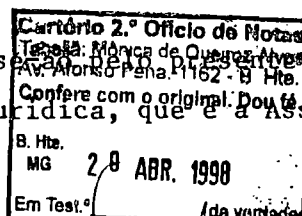
Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente 01(uma) vez ao ano, e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer remuneração, gratificação, bonificação, vantagem ou participação no eventual resultado da Entidade.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS OU UNIDADES MANTIDAS

Art. 30º - os estabelecimentos ou unidades mantidas reger-se-ão pelo Estatuto e pelo Regimento Interno, integrando uma única pessoa jurídica, que é a Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência.



Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.100.347/0001-00

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 08-07-1960

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - MG

Art. 31º - Compete aos estabelecimentos ou unidades mantidas atuar em áreas específicas definidas pela Assembléia; para a consecução das finalidades de AFBEA e em articulação harmônica para o melhor desempenho dos objetivos sociais da Entidade.

Art. 32º - Cada estabelecimento ou unidade mantida possui uma diretoria composta de um Diretor, um Vice-Diretor, um Secretário e um Tesoureiro, os quais são indicados pela Diretoria da AFBEA e nomeados pelo Presidente.

Parágrafo Único - A nomeação dos membros da Diretoria é feita para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser revogados.

FOLHA N.º 011

DATA 11 / 08 / 1998

Art. 33º - Compete à Diretoria dos estabelecimentos ou unidades mantidas:

RUBRICA

- I - a administração ordinária, sendo administração extraordinária da exclusiva competência da Diretoria da AFBEA;
- II - fazer a prestação de contas de sua administração, mensalmente, à Diretoria da AFBEA.

Art. 34º - É expressamente vedado à Diretoria dos estabelecimentos ou unidades mantidas:

- I - conceder empréstimos, avais e endossos de favor;
- II - levantar empréstimos sem autorização por escrito da Diretoria da AFBEA;
- III - alienar, hipotecar, alugar, ceder a título ou gravar de qualquer forma ou espécie bens móveis ou imóveis, sob pena de nulidade.

Art. 35º - Compete ao Diretor:

- I - dirigir o estabelecimento ou unidade mantida;
- II - acatar, cumprir e fazer cumprir as decisões emanadas da Assembléia Geral, da Diretoria e do Presidente da AFBEA;
- III - representar o estabelecimento ou unidade mantida, nas instâncias autorizadas por instrumento de procuração do Presidente da AFBEA;
- IV - assinar, juntamente com o Tesoureiro, a emissão e endosso de cheques e a movimentação de contas bancárias.

Art. 36º - Compete ao Vice-Diretor substituir o Diretor em suas ausências ou impedimentos.

Art. 37º - Compete ao Tesoureiro:

- I - substituir ou representar o Vice-Diretor em suas ausências ou impedimentos;
- II - administrar as finanças, efetuar pagamentos, receber e emitir prestações;

Cartório 2.º Ofício de Notas Tabela: Mônica de Queiroz Alves Av. Afonso Pena, 1629 - Itaipava Confere com o original. Dou fé.
B. Hta. MG
2/0 (ABR. 1998)

Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

O.G.C. 27.190.347/0001-09

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 09-07 1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - MG

FOLHA N.º 02

DATA 17/08/98

RUBRICA



- III - assinar, juntamente com o Diretor ou com o Secretário a emissão e o endosso de cheques e a movimentação de contas bancárias, mediante procuração do Pre-sedente da AFBEA;
- IV - prestar contas de sua administração, mensalmente, à Diretoria da AFBEA.

Art. 38º - Compete ao Secretário:

- I - gerir a secretaria;
- II - exarar, no livro de atas, os assuntos tratados nas reuniões da Diretoria;
- III - expedir, em tempo hábil, as comunicações para as reuniões.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 39º - O patrimônio da AFBEA será constituído de bens móveis, imóveis, doações, subvenções, renda resultante de prestação de serviços, legados, valores atuais, acessórios e advenientes.

Art. 40º - As rendas, recursos e eventual resultado operacional da AFBEA serão aplicados integralmente no território nacional, sendo vedada qualquer remessa ao exterior.

CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO

Art. 41º - A AFBEA poderá ser dissolvida ou extinta:

- por decisão de (2/3) dos sócios efetivos da entidade, em Assembléia Geral para tal fim especialmente convocada;
- por força de lei ou decisão judicial.

Art. 42º - Em caso de dissolução ou extinção da AFBEA, o acervo patrimonial remanescente será destinado, por decisão da Assembléia Geral, a outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Cartório 2.º Ofício de Notas	
Assessor: Mônica de Queiroz Alves	
Av. Afonso Pena, 1162 - B. Hte.	
Confere com o original. Dou fé.	
a. Hte.	MG 20 ARR. 1998
Em Test.º	da verdade
Vicente Jaguarão Rosa de Castro	

Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência - AFBEA

C.G.C. 27.190.347/0001-09

Decreto de Utilidade Pública Federal n.º 62.962 de 09-07 1968

Rua Visconde Taunay, 305 - Caixa Postal 1140 - São Lucas - Telefone: (031) 221-1699 - 30.240 - Belo Horizonte - MG

FOLHA N.º 013

DATA 31 / 08 / 98

RUBRICA 

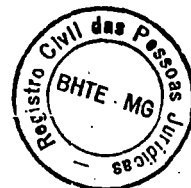
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º- O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e suas modificações entrarão em vigor na data da averbação em Cartório.

Art. 44º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ilda Maria Alochio
Ilda Maria Alochio
Presidente

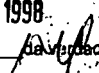


REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 3º andar - Belo Horizonte - MG - Telefax: 224-3878
ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA.
AVERBADO(A) sob o nº 88 no registro 55.768, no Livro A, em 13/04/1998.

Belo Horizonte, 14/04/1998. Escrevente substituto: Dr. Anibal S. Dias da Silva
Emplumentos: R\$8,00 - Receita Adicional: R\$2,72 - Total: R\$10,72

Cartório 2.º Ofício de Notas	
Tabelião: Mônica de Queiroz Alves	
Av. Afonso Pena, 1162 - 8.º Hte.	
Confere com o original: Dou fé.	
B. Hte. MG	20 ABR. 1998
Em Teste	



CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

FOLHA N.º 019

DATA 17/08/98

ATESTADO

RUBRICA *[assinatura]*

Em atendimento à solicitação verbal, para fins de recebimento de subvenção, ATESTO que, a ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

 de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo

acha-se REGISTRADO neste Conselho, em data de 26 / 04 / 1954, pelo processo 134.503 / 53

CNSS, em 06 de março de 1974

[assinatura]

ISENTO DE SELO
E
GRATIS
(Lei 1.493/51)



VISTO

[assinatura]

Pedro Paulo Callado da Costa
Diretor da Secretaria
Executiva do CNSS

- Obs: Averbadas as seguintes ents. mant.:
 Pelo Processo nº 221 992/70 - Def. 18.12.72
 1- Escola Normal Nossa Senhora Rainha, Cachoeiro de Itapemirim-ES;
 2- Ginásio Jesus Cristo Rei, Cachoeiro de Itapemirim-ES;
 3- Obra Social Santa Zita, Cachoeiro de Itapemirim-ES;
 4- Ginásio Regina Pacis, Cachoeiro de Itapemirim-ES;
 5- Instituto Nossa Senhora da Penha, Cachoeiro de Itapemirim-ES;
 6- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Madre Gertrudes de S. José, Ca
 choeiro de Itapemirim-ES;
 7- Escola Profissional São Pio X, Colatina-ES;
 Pelo Processo nº 240 854/73 - Def. 06.11.73:
 8- Ginásio Nossa Senhora do SS. Sacramento e Colégio Normal Madre Lisaura, Pi
 rapora-MG;

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E. SANT.

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática

corresponde com o original que me foi apresentado

em Cartório de Itapemirim, de 25 de 03 de 1974

Em test. da verdade.

Antonio Machado

Cartório de Itapemirim - Caixa 50 - Rio

FOLHA N.º 015
DATA 17/08/98
RUBRICA [assinatura]

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

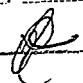
**CERTIFICADO DE ENTIDADE DE
FINS FILANTRÓPICOS**

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 55 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, artigo 30 do Decreto nº 356 de 7 de dezembro de 1991, e Decreto nº 752 de 16 de fevereiro de 1993, RESOLVE, expedir com VALIDADE por 03 (três) anos o presente Certificado. à ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA, com sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CGC nº 27.190.347/0001-09, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada no dia 22 de julho de 1996, julgando o Processo nº 28984.018577/94-14.

Brasília, 23 de agosto de 1996

[assinatura]
Anderson de Azevedo
Secretário Executivo
CONSELHAS

[assinatura]
Cecílio de Azevedo Filho
Presidente do CONSELHAS

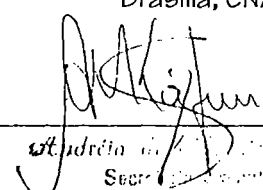
FOLHA Nº 016
DATA 17/08/98
RUBRICA 

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

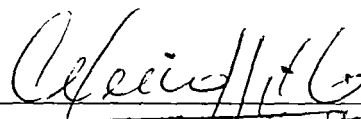
ATESTADO DE REGISTRO

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e, de acordo com o artigo 8º da Lei nº 1.493, de 13 de dezembro de 1951, ATESTA, que o(a) ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA
CGC: 27.190.347/0001-09
sediado(a) BELO HORIZONTE
Estado MINAS GERAIS acha-se REGISTRADO(A) neste Conselho, conforme Processo nº 134.503/53 deferido em Sessão realizada no dia 26 / 04 / 54.

Brasília, CNAS, 23 de agosto de 19 96



Secretário de Registro
CNAS/CPAS



Presidente do CNAS/IMPAS

AVERBAÇÕES:

Processo nº 28984.018577/94-14 - Def. pela Resol. 125, de 22.07.96 - DOU de 29.07.96.//////////

OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO PIO X

IRMÃS DE JESUS NA SS. EUCARISTIA

LAPERA, CUSTO 11/11/58
Caixa Postal 2 - Tel. 2011
COLATINA - ESPÍRITO SANTO

FOLHA N.º 017

DATA 17 / 08 / 98

RUBRICA

Datilografia, Escrituras, Pizoras, demais trabalhos concernentes a
veres domésticos - 1.2. que as ditas atividades ou obras são mantidas
em funcionamento em prédio de propriedade da ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASI-
SILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, na cidade de Colatina, a Lagoa
Criste Rei, nº 245, Estado do Espírito Santo, onde a mantenedora OBRA
SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO PIO X também tem sua sede, 1.3. que
as referidas atividades ou obras antes mencionadas, foram anteriormen-
te, mantidas sob dependência jurídica, administrativa e econômico-fi-
nanceira da ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA,
até a data de 30/12/1958, data em que a ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEI-
RA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA resolveu dar às ditas obras autonomia e
econômica e administrativa, obtendo-lhes a personalidade jurídica como
sociedade civil de fins educacionais e assistenciais, sob a denomina-
ção social de OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL, digo a ESCOLA PROFI-
SSIONAL SÃO PIO X, mediante registro de seu estatuto no Cartório de Re-
gistro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Colatina, sob o núme-
ro de ordem 70, Livro A - Inicial (da comarca de Colatina) digo em
30/12/1958; 1.4. que a sociedade civil assim constituída em pessoa ju-
rídica, com a denominação de OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO
PIO X, passou, a partir desta data de 30/12/58, à condição de sociedade
de mantenedora das atividades ou obras antes mencionadas. 1.5. que
não obstante, a sociedade civil OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO
PIO X, se reconhece dependente da ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, de conformidade com os artigos 4º, 5º, 10 í-
tem b) e g), artigo 12 itens g) e g) do Estatuto da ASSOCIAÇÃO
FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA e em particular nos
termos do Direito Canônico, ao qual está sujeita a ASSOCIAÇÃO FEMINI-
NA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, enquanto associação religio-
sa com a denominação de Congregação das "Irmãs de Jesus na Santíssima
Eucaristia", 1.6. que esta subordinação jurisdicional da sociedade
civil OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO PIO X à ASSOCIAÇÃO FEMI-
NINA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, embora se enquadre perfeita-
mente na sistemática do Direito Canônico, não acentua e mesmo no âm-
bito do Direito Civil Brasileiro, que, no entender de abalizados in-
térpretes do Direito Civil Brasileiro, prevê a soberania jurisdicio-
nal das pessoas jurídicas de Direito Privado, ou seja, não admite a
subordinação jurisdicional de uma pessoa jurídica de Direito privado
a outra pessoa jurídica de direito privado; 1.7. que, todavia não
era intenção da ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊN-
CIA outorgar esta independência jurisdicional a OBRA SOCIAL E ESCOLA

**BUAIZ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÕES — REPRESENTAÇÕES — INDÚSTRIAS**

**PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O
EXERCÍCIO DE 1974**

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de BUAIZ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, tendo procedido ao exame do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e de toda a escrituração e documentos referentes à sua gestão, no ano de 1974, atestaram tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que, são de parecer que devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Vitória, ES, 18 de março de 1975

**EDGARD ROCHA
RAMIRO LEAL REIS
ERNESTO CHIABAI**

**EXACTO AUDITORIA & PLANEJAMENTOS
CONTÁBEIS LTDA.**

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Porto Alegre, (RS), 18 de fevereiro de 1975

Ilmos. Srs.
Diretores de
BUAIZ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Av. Presidente Florentino Avidos 350 — 20. andar
VITÓRIA — ES

Examinamos o balanço patrimonial de BUAIZ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO encerrado em 31 de dezembro de 1974, bem como o demonstrativo de resultados do exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as exigências do Banco Central do Brasil e normas usuais de auditoria, incluindo, consequentemente, as provas nos registros contábeis e outros processos técnicos de comprovação que consideramos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultados acima referido, representam adequadamente a posição patrimonial e financeira de BUAIZ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO em 31 de dezembro de 1974 e o resultado de suas operações, correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior, exceto quanto aos critérios de cálculos da correção monetária do ativo imobilizado efetuados de acordo com o Decreto-Lei n. 1302 e Instrução Normativa n. 17, com o que concordamos.

**EXACTO AUDITORIA & PLANEJAMENTOS
CONTÁBEIS LTDA.**

GEMEC - RAI 34-124 - PJ GEAI 24 - CRC-RS 154

BEL SILVINO QUINZANI
GEMEC - RAI 34-124 - PJ
Contador - CRC 12352-RS
CPF 005277000
Responsável Técnico
(36044 — 1 vez)

EDITAL DE EXTRAVIO

Pedro Fialho, comunica ao público em geral para as devidas finalidades o extravio de todos documentos do Veículo Rural Willys, cor. verde bahamas, Placa A11-0322 — São Gabriel da Palha — ES, Chassis n. 000508, motor n. B8307095, ano de fabricação 1968.

(36822 — 3 vezes)

**OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL
SAO PIO "X"**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por determinação da Diretoria, em sua reunião do dia 07-04-75, ficam os sócios da OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL "SAO PIO X", convocados para Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no local de sua sede social, na cidade de Colatina, ES., na Ladeira "Cristo Rei" n.º 265, no dia 15-04-75, em primeira convocação, às 9 hs e 30 m, com a presença de 2/3 de sócios, e às 10 hs, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

Ordem do dia: a) — deliberar sobre a incorporação da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência (AFBEA), nome civil da Congregação das Irmãs de Jesus na Santíssima Eucaristia, das Obras mantidas pela OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL "SAO PIO X"; b) — deliberar sobre a dissolução da sociedade civil e subsequente extinção da personalidade jurídica da OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL "SAO PIO X", e destinação de seu patrimônio social.

Colatina, 08 de abril de 1975
Theresinha Antônia de Mello
Diretora-Presidente
(3 vezes — 36798)

**TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A
T E L E S T**

Sociedade de Capital Aberto e Autorizado
GGC 28.140.226

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 12:00 horas do dia 18 de abril de 1975, na sede social da Sociedade, à Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 — 4º andar — Esplanada Capixaba, a fim de deliberarem sobre:

- a. Alterações Estatutos;
- b. Eleição Diretor;
- c. Assuntos de Interesse geral

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia por outros acionistas, mediante mandato expresso, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da Sociedade até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia, não podendo ser mandatários os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal. Não será permitida a transferência ou conversão de ações nos 8 (oito) dias imediatamente anteriores à realização da Assembleia Geral.

Vitória, 07 de abril de 1975

MAURO BOLIVAR DE AMOURA CARLJO
Presidente

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA
Diretor Técnico

FRANCISCO SILVEIRA MEDICI
Diretor de Finanças e Administração

LUIZ CARLOS FUNDAG PIMENTA
Diretor de Operação

ORLANDO ANTENOR GUNTARLES
Diretor para Assuntos Especiais

(36871 — 3 vezes)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO

0101 PARA USO DA REPARTIÇÃO

2

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE - CGC, AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS, PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- A PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DO ESTABELECIMENTO SERÁ SEMPRE A MESMA RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO - SEDE.
- APRESENTE AS 3ª E 4ª VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - NO CASO DE NÃO COINCIDIR COM O DO ESTABELECIMENTO - SEDE.

0202 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO - SEDE

27 190 347 / 001

210 600 511

ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA A F.B.E.A

Av. N.º 11 - Castelo, 3

Cachoeiro de Itapemirim - Esp. Santo

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

01 ASSIALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO RECOLHE HABITUALMENTE

EXPORTAÇÃO	11	4	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08	1
PROP. TERRITORIAL RURAL	02	2	ENERGIA ELÉTRICA	06	0
IMPORTAÇÃO	03	0	MINERAIS	10	3
IMP. DE RENDA (NA FONTE)	X	04	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11	1
IPÍ	05	7	ICM	12	0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06	5	PROP. TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13	8
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07	3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14	6

03 IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

02 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NUMERO BASICO: 2 7 1 9 0 3 4 7
NUMERO DE ORDEN: 0 0 1 5

05 LOCALIZAÇÃO DA MATRIZ

05 MUNICIPIO: CACHOEIRO ITAPEMIRIM
06 CÓDIGO: 5 6 2 3
07 UNIDADE DA UF: E S O

06 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO

08 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS E EDUCACIONAIS
09 CÓDIGO: 8 0 2 2

07 DENOMINAÇÃO

10 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
11 NOME DE FANTASIA: OBRA SOCIAL ESCOLA PROFIS SIONAL SAO PIO X

08 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

12 TIPO (RUA AV ETC.): L D
13 NOME DO LOGRADOURO: CRISTO RE I
14 NUMERO: 2 6 5
15 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
16 BAIRRO OU DISTRITO:
17 CEP: 2 9 7 0 0
18 SIGLA DA UF: E S
19 MUNICIPIO: COLATINA
20 CÓDIGO DO MUNICIPIO: 5 6 2 9
21 CÓDIGO DA INSPECTORIA:

09 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

22 INSCRIÇÃO NO CPF (OBS: B):
23 NOME: BERNARDINA CORREA
24 NÚMERO BÁSICO: 1 4 9 7 8 7 9 2 6
25 CONTROLE: 4 9 9

10 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

26 DATA: 18/04/74
27 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Bernardina Correa

11 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

28 CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

13 CONTROLE DA REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO DO ÓRGÃO: 17 5 3 2 23 7 4 0 2 0 0 0 0 0

14 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO DA SEDE: 27 190 347 / 5623
18/04/74
P.R.F. CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

12 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

31 DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA, MES, ANO
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

15 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

33 DATA DE RECEPÇÃO: 1 8 0 4 7 4
34 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.026.305

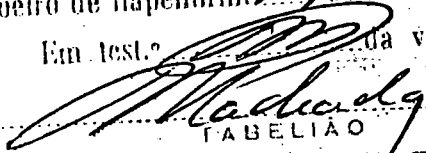
ESTA FICHA AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, SUBSTITUI O CARTÃO CGC PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 15) OU DA ÚLTIMA REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - F. SANTO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi apresentada
Cachoeiro de Itapemirim 23 de 4 de 19 44

Em test. da verdade.


TABELIÃO

Firma no Tab. Penafiel - Ouvidor 50 - Rio

Resumo da Ata da Assembléa Geral de Incorporação da Obra Social e Escola Profissional São Pio X à Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência realizada em 15 de abril de 1975, na cidade de Colatina.

Presentes, além de vogais da Obra Social e Escola Profissional São Pio X, devidamente convocados para tal fim por edital, Therezinha Antônia de Mello, representando, como Presidente que é, da referida Obra, autorizada pela Diretoria em reunião de 07.04.75; Senhorinha Falchetto, como religiosa Irmã, Angelina de São, Diretora Presidente da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência devidamente autorizada por Assembléa Geral e Extraordinária daquela Associação em 07.02.75. Foram relatadas, discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade de votos inclusive o da representante da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência as seguintes proposições: a) Incorporação à Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência das Obras Educacionais e Assistenciais mantidas pela Sociedade Civil Obra Social e Escola Profissional São Pio X, assumindo aquela o patrimônio Social desta, isto é o ativo e o passivo subrogando-se em todos os (direitos) direitos e obrigações na condição de Instituição mantenedora das ditas Obras; b) Dissolução da Sociedade Civil e subsequente extinção da personalidade jurídica da Obra Social e Escola Profissional São Pio X, ficando, em consequência, desincorporadas da Sociedade as Obras por esta mantidas até a presente data as quais passam a ser incorporadas a Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência que, na qualidade de incorporadora e sucessora assume todo patrimônio Social com seu ativo e passivo inclusive bens imóveis, continuando, entretanto, a manter a denominação de Obra Social e Escola Profissional São Pio X.

Colatina-Espírito Santo, 15 de abril de 1975

A Diretoria

(38258 — 1 Vez)

—oooOoooo—

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

Razão Social: Giuberti e Contabilidade Assessoria e Planejamento Ltda. Endereço: Av. João Felipe Calmon, 365 — Linhares — ES — Capital: CR\$ 20.000,00 — Objetivo: Prestação de Serviços Contábeis, de Assessoria e de Planejamento — Socios: Doricio Antonio Giuberti: brasileiro, Solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Linhares — ES CPF: 071.626.037/78 — Jonas Giuberti, brasileiro casado, comerciante, residente e domiciliado em Linhares — ES — CPF — 148.354.107/001 — Prazo de Duração: Indeterminado — Responsabilidade dos Sócios: Limitada ao Capital Social

DORICIO ANTONIO GIUBERTI

JONAS GIUBERTI

Linhares(ES), 02 de maio de 1975

(38239 — 1 Vez)

COMUNICAÇÃO

WANDE DOMINGOS DE PAULA — desejando estabelecer com o ramo de construção e demolição de cercas e construção de muros em geral com endereço a rua Piracicaba nº 220 em Jardim Marilandia — Município de Vila Velha — Estado do Espírito Santo com presente vem comunicar ao comércio e a indústria em geral.

Vila Velha, 30 de maio de 1975

WANDE DOMINGOS DE PAULA - 189969497

(38264 — 1 Vez)

—oooOoooo—

EDITAL DE EXTRAVIO

ENCICLOPEDIA ORGANICA S.A. proprietária do veículo marca Volkswagen tipo Kombi, ano de fabricação 1973, cor verde, Motor nº BH.569232, Chassis nº BH-292.688, placas AB.54.74—ES, comunica ao público em geral, para as devidas finalidades, o extravio das placas do referido veículo.

(38230 — 3 Vezes)

—oooOoooo—

EDITAL DE EXTRAVIO

ZANELLA PINTURAS LTDA., inscrito no CGC sob nº 61.505.285/001—07, Inscrição Estadual nº 080610900, com exploração do ramo de Prestação de Serviços, nesta praça, estabelecido no Canteiro de Obras da Cia. Vale do Rio Doce, porto de Tubarão, faz saber publicamente o extravio de seu Certificado de Registro no Estado.

(38261 — 3 Vezes)

—oooOoooo—

EDITAL DE EXTRAVIO

Acyr Menezes de Miranda, residente à rua Mathias de Souza nº 23/25 — Cachoeiro de Itapemirim, comunica ao público em geral, para as devidas finalidades, o extravio de sua Carteira de Motorista, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Carteira Profissional, documentação da Maçonaria, Cartão de Diners, Carteira Cheque ouro do Banco do Brasil, Carteira Cheque confiança do Banco do Estado do Espírito Santo S.A. e Apólice de Seguro do Veículo.

(38244 — 3 Vezes)

—oooOoooo—

EDITAL DE EXTRAVIO

MARGARET TIUSI MOURA, residente à Rua São João, nº 180, comunica ao público em geral, para as devidas finalidades, o extravio de sua Carteira de Motorista, Prontuário nº 89.131 do Estado do Espírito Santo.

(38248 — 3 Vezes)

FOLHA Nº 020
DATA 17/08/1978
SUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Dr. Moacyr Dalla

FOLHA N.º 023 Davacir Mirio Laché

OFICIAL PRIVATIVO DAS SERVENTIAS DE PROTESTO DE TÍTULOS E CONTAS ASSINADAS REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRO DE IMÓVEIS

DATA 17/08/98

SUBSTITUTO

LIBRICA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO que nesta data, foi averbado sob nº 09, à margem da inscrição nº 70, de ordem do livro A-Inicial, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade Civil seguinte:*****

CERTIFICO que conforme ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE INCORPORAÇÃO DA OBRA SOCIAL E ESCOLA PROFISSIONAL SÃO PIO X À ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 1.975, em duas vias, uma das quais devidamente arquivada neste Cartório, publicada no Diário Oficial, Órgão Oficial dos Poderes Públicos Estadual, em sua edição de terça feira, 3 de Junho de 1.975, e no Órgão dos Poderes Públicos Municipais de Colatina, "O COLATINENSE", ambos arquivados neste Cartório, Ata esta que assim se descreve: Presentes, além de Vogais da Obra Social e Escola Profissional São Pio X, devidamente convocados para tal fim por edital; Terezinha Antônia de Mello, representando, como presidente que é, da referida Obra, autorizada pela Diretoria, em reunião de 07/04/75; Senhorinha Falchetto, como religiosa Irmã Angelina de São, Diretora Presidente da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência devidamente autorizada por Assembleia Geral e Extraordinária daquela associação em 07/02/75 - foram relatadas, discutidas, votadas e aprovadas por unanimidade - de votos, inclusive o da representante da Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência as seguintes proposições: a) Incorporação à Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência das Obras Educacionais e Assistências mantidas pela Sociedade Civil Obra Social e Escola Profissional São Pio X, assumindo aquela o patrimônio Social desta, isto é o ativo e o passivo subrogando-se os todos os (sócios) membros...

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LUCIA DE REZENDE DALLA

TABELIÃ E ESCRIVÃ

TÂNIA LÚCIA DALLA ZACCHÉ

SUBSTITUTA

ALTHAYR RUEDA

VALDEMAR PINTO FERREIRA

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

VERA LÚCIA BRUNOW DALLA

ESCREVENTES

COLATINA — ESPÍRITO SANTO

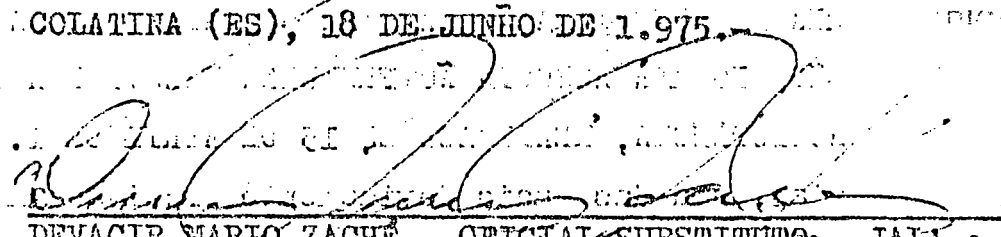
<p>Cartório do 2º Ofício Lucia de Rezende Dalla TABELIÃ E ESCRIVÃ Tania Lucia Dalla Zacche SUBSTITUTA COLATINA ESPÍRITO SANTO</p>	<p>Cartório, em o artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.148, de 25-4-40, que a pres net cópia facimca esta igual ao original que me foi apresentado. Colatina, 29 de Junho de 1975 Em test. da verdade. <i>[Signature]</i> TABELIÃ - ESCRIVÃ A</p>
---	--

ditas obras: b) Dissolução da Sociedade Civil e subsequente extinção da personalidade jurídica da Obra Social e Escola Profissional São Pio X, ficando, em consequência, desincorporadas da Sociedade de as Obras por esta anteditas até a presente data as quais deverão ser incorporadas a Associação Feminina Brasileira de Educação e Assistência que, com a qualidade de incorporadora em sucessora assumetodo o Patrimônio Social com seu ativo e passivo inclusive bens imóveis, continuando, entretanto, a manter a denominação de Obra Social e Escola Profissional São Pio X.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.-

FOLHA Nº 022

DATA 17/10/1975

COLATINA (ES), 18 DE JUNHO DE 1.975.


DEVACIR MARIO ZACHÉ. - OFICIAL SUBSTITUTO. - JALÁ.:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

DR. MOACYR DALLA

TABELIÃO E OFICIAL

DEVACIR MÁRIO ZACHÉ
SUBSTITUTO

MOACYR DALLA JUNIOR
ESCREVENTE AUXILIAR

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

LUCIA DE REZENDE DALLA

TABELIÃ E ESCRIVÃ

TANIA LÚCIA DALLA ZACCHÉ

SUBSTITUTA

ALTIMIR PIEDA

MARCELO PINTO FERREIRA

DAIR JOSÉ BREGINCE DE OLIVEIRA

VERA LÚCIA BRUNOW DALLA

ESCRIVENTA

COLATINA — ESPÍRITO SANTO

<p>Cartório do 2.º Ofício</p> <p>Lucia de Rezende Dalla TABELIÃ E ESCRIVÃ</p> <p>Tania Lucia Dalla Zacché SUBSTITUTA</p> <p>COLATINA ESPÍRITO SANTO</p>	<p>Certifico, conforme estatui o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2.148, de 25-4-40, que a presente cópia fotostática está igual ao original que me foi apresentado.</p> <p>Colatina, 23 de Junho de 1978</p> <p>Com termo da verdade,</p> <p><i>Reza Rezende Dalla</i> TABELIÃ E ESCRIVÃ</p>
--	--

<p>AS COMISSÕES PERMANENTES</p> <p>Sala das Sessões, 17/08/1998</p> <p><i>Ilvane Sueme Filho</i> PRESIDENTE</p>

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 067/98, de autoria do Vereador GENIVALDO JOSÉ LIEVORE, em que considera de utilidade pública a Obra Social e Escola Profissional São Pio X.

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

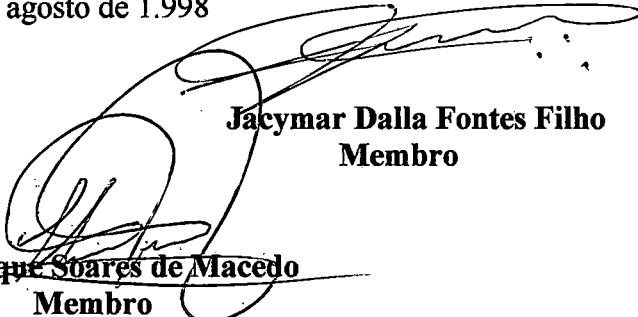
O presente Projeto de Lei, tem por finalidade considerar a utilidade pública a Obra Social e Escola Profissional São Pio X.

Por essa razão esta Comissão é pela aprovação do presente Projeto de Lei e conclama os pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,
Em, 27 de agosto de 1.998

Sebastião Camilo de Araújo Filho
Presidente

Jacymar Dalla Fontes Filho
Membro


Henrique Soares de Macedo
Membro

Aprovado em *PRIMEIRA* discussão,
por: *UNANIMIDADE*
Sala das Sessões, *31 08 / 1998*
Alvaro Nunes Filho
P. 100.010

Aprovado em *SEGUNDA* discussão,
por: *UNANIMIDADE*
Sala das Sessões, *08 09 / 1998*
Alvaro Nunes Filho
P. 100.010

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo N° 457/98

Iniciativa: Vereador GENIVALDO JOSÉ LIEVORE

Assunto: **Em que considera de utilidade pública a Obra Social e Escola Profissional São Pio X.**

PARECER.....Projeto de Lei N° 067/98, de autoria do Vereador GENIVALDO JOSÉ LIEVORE em que considera de utilidade pública a Obra Social e Escola Profissional São Pio X.


É o relatório...

Visto e examinado o presente Projeto de Lei, não encontramos nenhuma ilegalidade ou inconstitucionalidade.

ISTO POSTO, face ao amparo legal, centralizado nas diretrizes deste Projeto de Lei, somos pelo seu envio às Comissões Competentes e, após ao poder Deliberativo do Plenário.

É O NOSSO PARECER !!!

Colatina-ES, 27 agosto de 1.998.

Dr. Luciano  De Souza
RECEBIDO
27/08/98

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 09 de Setembro de 1998.

OF. Nº. 534/98

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

Ref. Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Leis Nºs. 040, 065, 067, 074, 075 e da Lei Complementar Nº 02/98, todos aprovados na Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 1998.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente



ÁLVARO GUERRA FILHO
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
MD. Prefeito Municipal de Colatina
Colatina-ES.